



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

2E2F1PCD

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 6907

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 107
CPF/CNPJ 380.074.363-91
Nome/Razão Social FRANCISCO HAROLDO DIOGENES
Endereço RUA ZE LEITAO, 293, CENTRO, Jaguaribara - CE, CEP: 63.490-000



OCUPAÇÃO

Requerida em: 29 de Julho de 2024

CERTIFICO nos termos da Legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do Requerente, pelo que expedimos a seguinte CERTIDÃO, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos venham a ser apurados.

Validade (30 dias): 28 de Agosto de 2024

Jaguaribara - CE, 29 de Julho de 2024



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://ce.jaguaribara.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO HAROLDO DIOGENES

CPF: 380.074.363-91

Certidão nº: 49827106/2024

Expedição: 17/07/2024, às 10:37:36

Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO HAROLDO DIOGENES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **380.074.363-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO II – DECLARAÇÃO



Eu, Francisco Haroldo Diogenes, Portador do RG sob o nº 20075612517, Inscrito no CPF sob o nº 38007436391, Brasileiro, residente e domiciliada na RUA ZÉ LEITÃO 293,

DECLARO, para os devidos fins que não possuo vínculo empregatício com nenhum órgão público, seja da administração Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local/Data, 08 de AGOSTO de 2024.

Francisco Haroldo Diogenes
NOME DO LOCADOR
CPF: 38007436391



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VINCULADA DE JAGUARIBARA
SEÇÃO DE CERTIDÕES
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
(PESSOA FÍSICA / 1º GRAU)



CERTIFICA-SE, a requerimento da parte interessada, que consultando os Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou-se NADA CONSTAR, em nome de FRANCISCO HAROLDO DIOGENES, filho de MARIA ZILA SALDANHA DIOGENES e ADRIÃO DEDE DIOGENES e CPF nº 38007436391

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

VINCULADA DE JAGUARIBARA
Quarta-feira, 17 de Julho de 2024 às 14:15:34

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente, e
- d) contempla os processos distribuídos aos Juízos Cíveis, de Execuções Fiscais, de Recuperação de Empresas e Falências, da Fazenda Pública, de Registros Públicos, de Família, de Sucessões, da Justiça Militar e Juizados Especiais Cíveis.**



Código de autenticação: **1036150586**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1036150586/



CARTÓRIO PAULA CLOTILDE

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE JAGUARIBARA

CNPJ: 12.465.217/0001-56

Rua Paula Clotilde, Nº 369, Casa do Cidadão, Bairro Centro, Município de Jaguaribara, Estado do Ceará
CEP: 63490/000 – TELEFONES: (0xx88) 3568.0283/(0xx88) 9984.1717 – E-MAIL/MSN: paulaclotilde@gmail.com
-FAZENDO O MÁXIMO PARA MELHOR SERVIR-

MARIA DO SOCORRO LEITE PINHEIRO

TITULAR

FRANCISCO JOSÉ LEITE PINHEIRO

SUBSTITUTO

ANA CARLA TEIRA PEREIRA CLEMENTE

MARIA JOSÉ QUEIRÓS DE FREITAS

ESCREVENTES

REGISTRO DE IMÓVEL

MATRÍCULA:

1683

FOLHA(S):

098

LIVRO:

2-I

MATRÍCULA: 1683 **DATA:** 22.05.2007. **IMÓVEL:** Imóvel residencial encravada na cidade de Jaguaribara, estado do Ceará, situada VL2-11 Avenida Sebastião Dantas, nº 133, com a área total de 540,00m² e área construída de 125,00m² no lote 01 da quadra 114 projeto 5-A com os seguintes limites: Ao norte, MARIA PINHEIRO DA COSTA; Ao sul, RUA CICERO FERNANDES; Ao leste, RAIMUNFO FREITAS LIMA; Ao oeste, AVENIDA SEBASTIÃO DANTAS. **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, CNPJ: 07.442.981/0001-76, com sede no Centro Administrativo Porcino Maia, avenida Bezerra de Menezes, nº 350, bairro Centro, Jaguaribara, estado do Ceará, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **CRISTIANO PEIXOTO MAIA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da C.I.: 664652-83 SSP-CE e inscrito no CPF: 068.880.544-20, residente e domiciliado em Jaguaribara, estado do Ceará. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 0319, às folhas 120 do livro 2-B do Ofício de Notas e Registros de Jaguaribara, município de Jaguaribara, estado do Ceará. Eu, MARIA JOSÉ QUEIRÓS DE FREITAS, SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA, escrevi, subscrevi e assino.

R.: 01/1683- ADQUIRENTE: **RAIMUNDO GONÇALO DE LIMA E SUA MULHER CÍCERA ROMANA BATISTA**, brasileiro(a), casado(a), proprietário(a) e inscrito no CPF.: 361.009.603-97, residente e domiciliado em Jaguaribara, estado do Ceará. **TRANSMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, com fundamento legal na lei municipal de nº 489, de 03/12/2002. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO MODAL lavrada às folhas 008 do livro 35-A do Cartório de 2º Ofício de Jaguaribara, estado do Ceará, em 16/05/2001. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:** Conforme imóvel acima matriculado. **CONDIÇÕES:** Nenhuma. **VALOR DO CONTRATO:** Não há. **DATA:** 22.05.2007. Eu, MARIA JOSÉ QUEIRÓS DE FREITAS, SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA, escrevi, subscrevi e assino.



R.: 02/1683 - ADQUIRENTE: FRANCISCO HAROLDO DIÓGENES, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Universal de Bens em 05/03/1990 com MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO DIÓGENES, comerciante, portador da Carteira de Identidade de nº 2007561951-7 SSPDS-CE e inscrito no CPF.: 380.074.363-91, residente e domiciliado rua Zé Leitão, nº 293, bairro Centro, município de Jaguaribara, estado do Ceará. **TRANSMITENTE: CÍCERA ROMANA BATISTA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade de nº 1585802-88 SSP-CE e inscrita no CPF 690.611.143-49, residente e domiciliada a Av. Sebastião Dantas, 133 - Centro - Jaguaribara/CE, **RAIMUNDO FREITAS DE LIMA**, brasileira, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade de nº 598526-83 e inscrito no CPF 783.896.903-49, e sua esposa MARIA JOSÉ MACENA DA SILVA LIMA, brasileira, casada, agricultora, RG 1648046-88 e CPF 458.875.603-63, residentes e domiciliados a Rua Cícero Fernandes, 852 - Jaguaribara/CE, **FRANCISCO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, agricultor, RG - 1242710-86 e CPF - 151.029.249-93 e sua esposa MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE LIMA, brasileira, casada, agricultora, RG - 2315323/92 e CPF 458.875.513-72, residentes e domiciliados na Rua José Martins Gonçalves, 612, - Centro - Jaguaribara/CE, **LUIZ FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteiro, agricultor, RG - 37972116-8 e CPF 126.482.198-14, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Dantas, 133 - Jaguaribara/CE, **MANUEL FREITAS DE LIMA**, brasileira, casado, agricultor, RG 36830915-0 e CPF 443.473.833-04, e sua esposa MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, RG- 2961991-95 e CPF- 789837113, residentes e domiciliados na Rua Vereador Demetrio Garcia, 636 - Jaguaribara/CE, **LUCINEUDO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, agricultor, RG- 2004005053483 e CPF - 146.317.858-10 e sua esposa APARECIDA ALMEIDA DE LIMA, brasileira, casada, agricultora, RG- 2315325-92 e CPF - 734725303-91, residentes e domiciliados na Rua Zé Parente, 25 - Jaguaribara/CE, **LUIZA FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteira, agricultora, RG - 1648047-88 e CPF 443480453-72, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Dantas, nº 133, bairro Centro, município de Jaguaribara, estado do Ceará, **DAMIANA FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteira, agricultora, RG - 2315318-92 e CPF - 260.759.178-37 residente e domiciliada na Rua Zacarias Silveira, nº 257, bairro Centro, município de Jaguaribara, estado do Ceará. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO: ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO** lavrada sob o nº 1.861, às folhas 86 do livro 11 do Cartório de Notas e Registros de Jaguaribara, Jaguaribara, estado do Ceará, em 22/08/2011. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:** Conforme Imóvel acima matriculado. **CONDIÇÕES:** Nenhuma. **VALOR DO CONTRATO:** 20.000,00 (vinte mil reais). **PRENOTAÇÃO:** 2697. **DATA:** 24.04.2012. Eu, *Ana Carla Vieira Pereira Clemente*, SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA, escrevi, subscrevi e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Jaguaribara (CE). 24 ABR 2012



Ana Carla Vieira Pereira Clemente
SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA
AUTORIZADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA
OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE JAGUARIBARA
CARTÓRIO PAULA CLOTILDE
- FAZENDO O MÁXIMO PARA MELHOR SERVIR -

MARIA DO SOCORRO LEITE PINHEIRO

TITULAR

FRANCISCO JOSÉ LEITE PINHEIRO

SUBSTITUTO

ANA CARLA VIEIRA PEREIRA CLEMENTE

MARIA JOSÉ QUEIRÓS DE FREITAS

ESCREVENTES



-ESCRITURA PÚBLICA Nº. 1.861

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTARIO QUE FAZ DO ESPÓLIO DE RAIMUNDO GONÇALO DE LIMA, conforme abaixo:

LIVRO: 11

1º. TRASLADO

FOLHAS: 86

SAIBAM os que este público instrumento de ESCRITURA DE INVENTÁRIO bastante virem que aos **vinte e dois** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e onze (22/08/2011)**, neste Cartório, perante mim, **SERVENTUÁRIA DA JUSTIÇA**, compareceram como Outorgantes reciprocamente Outorgados CÍCERA ROMANA BATISTA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade de nº 1585802-88 SSP-CE e inscrita no CPF 690.611.143-49, residente e domiciliada a Av. Sebastião Dantas, 133 – Centro – Jaguaribara/CE, RAIMUNDO FREITAS DE LIMA, brasileira, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade de nº 598526-83 e inscrito no CPF 783.896.903-49, e sua esposa **MARIA JOSÉ MACENA DA SILVA LIMA**, brasileira, casada, agricultora, RG 1648046-88 e CPF 458.875.603-63, residentes e domiciliados a Rua Cícero Fernandes, 852 – Jaguaribara/CE, FRANCISCO FREITAS DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, RG – 1242710-86 e CPF – 151.029.249-93 e sua esposa **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE LIMA**, brasileira, casada, agricultora, RG – 2315323/92 e CPF 458.875.513-72, residentes e domiciliados na Rua José Martins Gonçalves, 612, - Centro – Jaguaribara/CE, LUIZ FREITAS DE LIMA, brasileira, solteiro, agricultor, RG – 37972116-8 e CPF 126.482.198-14, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Dantas, 133 – Jaguaribara/CE, MANUEL FREITAS DE LIMA, brasileira, casado, agricultor, RG 36830915-0 e CPF 443.473.833-04, e sua esposa **MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, agricultora, RG- 2961991-95 e CPF- 789837113, residentes e domiciliados na Rua Vereador Demetrio Garcia, 636 – Jaguaribara/CE, **LUCINEUDO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, agricultor, RG- 2004005053483 e CPF – 146.317.858-10 e sua esposa **APARECIDA ALMEIDA DE LIMA**, brasileira, casada, agricultora, RG- 2315325-92 e CPF – 734725303-91, residentes e domiciliados na Rua Zé Parente, 25 – Jaguaribara/CE, **LUIZA FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteira, agricultora, RG – 1648047-88 e CPF 443480453-72, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Dantas, nº 133, bairro

Centro, município de Jaguaribara, estado do Ceará, DAMIANA FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, agricultora, RG - 2315318-92 e CPF - 260.759.000-105, residente e domiciliada na Rua Zacarias Silveira, nº 257, bairro Centro, município de Jaguaribara, estado do Ceará, vem a presença de V.Exa., por seu assis comparece ainda, como assistente Jurídico FRANCISCO OLIVEIRA PEIXOTO MAIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE: 14.141, com endereço profissional em avenida Porcino Maia, nº 418, bairro Centro, município de Jaguaribara, estado do Ceará, reconhecidos por mim, SERVENTUÁRIA DA JUSTIÇA, do que dou fé. Então, pelas partes todos qualificados e acompanhados do seu advogado constituído e ora assistente jurídico me foi dito que seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados por falecimento de RAIMUNDO GONÇALO DE LIMA e declaram o seguinte.

PRIMEIRO – Autor da Herança: 1.1. – Qualificação: RAIMUNDO GONÇALO DE LIMA era brasileiro, casado com CÍCERA ROMANA BATISTA conforme registro de casamento nº 704 às folhas 385 do livro B-08 do Ofício de Notas e Registros de Jaguaribara, agricultor, portador da Carteira de Identidade de nº 1585802-88 SSP-CE e inscrito no CPF 690.611.143-49, filho de Francisco Pinheiro do Nascimento e Raimunda Maria de Lima, nascido aos quatorze dia do mês de maio do ano de um mil, novecentos e trinta e seis (14/05/1936), residia e domiciliava na Rua Gonçalo de Negreiros, nº 204, bairro Centro, município de Jaguaribara, estado do Ceará, falecido aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (13/04/2008), conforme Registro de Óbito sob o nº1050 às folhas 156v do Livro C-007 do Ofício de Notas e de Registros Jaguaribara, município de Jaguaribara, estado do Ceará. **1.2. – Do Testamento:** O *de cujus* não deixou testamento público ou particular conhecido, conforme declaram os Outorgantes reciprocamente Outorgados, representados pelo Inventariante e pelo Assistente Jurídico ao assinarem este Termo. **SEGUNDO – Do Cônjuge: 2.1. – O de cujus** era civilmente CASADO com CÍCERA ROMANA BATISTA sob o regime Comunhão de Bens, conforme registro de casamento nº 704 às folhas 385 do livro B-08 do Ofício de Notas e Registros de Jaguaribara, município de Jaguaribara, estado do Ceará. **TERCEIRO – Dos Herdeiros: 3.1. – O de cujus** tem como herdeiros e sucessores os Outorgantes reciprocamente Outorgados, que são seus únicos herdeiros. **QUARTO – Da Nomeação de Inventariante: 4.1. –** De comum acordo e conforme declaração para Inventariante, os herdeiros e a meeira nomeiam e constituem como inventariante do **ESPÓLIO DE RAIMUNDO GONÇALO DE LIMA** em epígrafe o herdeiro RAIMUNDO FREITAS DE LIMA, brasileira, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade de nº 598526-83 e inscrito no CPF 783.896.903-49, residente e domiciliado em Rua Cícero Fernandes, nº 852, bairro Centro, município de Jaguaribara, estado do Ceará, nos termos do artigo 990 e 1.032 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o citado Espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do ESPÓLIO, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do Espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como as outorgas de escrituras públicas com as cláusulas que convencionar, assinando conjuntamente com o Assistente Jurídico. O nomeado declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar contas aos herdeiros e a terceiros, se por eles solicitadas. O Inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e pela veracidade de todos os fatos aqui relatados. **QUINTO – Dos Bens:** No momento da sucessão, o *de cujus* tinha os bens a seguir descritos. **5.1. – Bens Particulares:** O *de cujus* NÃO possuía bens particulares. **5.2. – Bens do Casal:** O *de cujus* possuía um bem do casal declarados, que é: **5.1.1. – Um imóvel residencial** encravado em Avenida Sebastião Dantas, Nº 133, BAIRRO CENTRO.



MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, matriculado sob o nº 1.683 às folhas 97 do livro 2-I deste Ofício de Notas e Registros de Jaguaribara – Cartório Paula Clotilde, avaliado pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **SEXTO – Dos débitos e Obrigações:** 6.1. – **Débitos:** O *de cujus* não tinha débitos declarados. 6.2. – **Obrigações:** O *de cujus* não tinha obrigações declaradas. **SÉTIMO – Do Monte-Mor:** O total do Monte-Mor é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **OITAVO – Da Partilha:** O total dos bens e haveres do Espólio monta em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e não havendo débitos, resultando em um saldo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser partilhado. **NONO – Do Pagamento dos Quinhões:** Os herdeiros e a meeira todos concordes, ajustam o pagamento dos quinhões da seguinte forma. 9.1. – **Dos Herdeiros:** Os herdeiros passam a ter em partes iguais como pagamento de seus quinhões a pertencer o seguinte bem: ½ do imóvel residencial encravado em Avenida Sebastião Dantas, nº 133, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, matriculado sob o nº 1.683 às folhas 97 do livro 2-I deste Ofício de Notas e Registros de Jaguaribara – Cartório Paula Clotilde, avaliado pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). 9.2 **Da Meação:** Passam a ter em partes iguais como pagamento de seus quinhões a pertencer o seguinte bem: ½ do imóvel residencial encravado em Avenida Sebastião Dantas, nº 133, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, matriculado sob o nº 1.683 às folhas 97 do livro 2-I deste Ofício de Notas e Registros de Jaguaribara – Cartório Paula Clotilde, avaliado pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – **DECIMO – Da Cessão:** 10.1. - Os herdeiros e a meeira cedem e transferem os direitos hereditários a FRANCISCO HAROLDO DIÓGENES, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Universal de Bens em 05/03/1990 com MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO DIÓGENES, comerciante, portador da CI.: 2007561951-7 SSPDS-CE e inscrito no CPF.: 380.074.363-91, residente e domiciliado em Rua Zé Leitão, nº 293, bairro Centro, município de Jaguaribara, estado do Ceará. **DECIMO PRIMEIRO - Certidões e Documentos Apresentados:** Foram-me apresentadas as seguintes certidões: 11.1-) Petição do Escritório de Advocacia assinado pelo Assistente Jurídico, requerendo escritura pública de inventário. 11.2-) Procurações das partes constituindo como Assistente Jurídico o advogado acima qualificado com as cláusulas “*ad judicium*”. 11.3-) Cópias autenticadas das RG’s e CPF’s das partes. 11.4-) Cópias das certidões dos registros de nascimento e casamento das partes, comprovando o estado civil. 11.5-) Certidão atualizada do imóvel. 11.6-) Certidões negativas municipal, estadual e federal do *de cujus*. 11.7-) Declaração dos Herdeiros para Inventariante. 11.8-) Cessão de Direitos Hereditários para o imóvel do Espólio. **DECIMO SEGUNDO – Declarações Especiais:** As partes declaram que o imóvel ora partilhado se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas e débito condicional. 12.1 – Não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados. 12.2 – O *de cujus* não era e ele próprio não é empregador rural ou urbano e não estão sujeitas às prescrições da lei previdenciária em vigor. **DÉCIMO TERCEIRO – Declarações do Advogado:** Pelo Assistente Jurídico me foi dito, sob responsabilidade profissional, civil e criminal que, na qualidade de advogado dos herdeiros, assessorou e aconselhou seu(s) constituinte(s), tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a lei. **DECIMO QUARTO – Tributos:** Isento do pagamento do Imposto de Transmissão de Causa Mortis – ITCD, conforme letra “a”, I, artigo 6º. da lei estadual de nº 13.417 de 30.12.2003 por se tratar de bem imóvel urbano, que constitui o único bem imóvel a ser partilhado e a sua avaliação é igual ou inferior a 20.000 (vinte mil) Ufirc’e’s. **DECIMO QUINTO – Declarações Finais:** As partes afirmam sob **responsabilidade civil e criminal** que os fatos aqui relatados e declarados são feitas a exata expressão da verdade. As partes foram esclarecidas pelo Tabelião sobre as normas legais e os efeitos atinentes a

esta escritura, em especial sobre os artigos citados nesta escritura. Ao final, as partes e o assistente jurídico me declaram que concordam com esta escritura, autorizando o tabelião e aos oficiais dos registros de imóvel e civil competentes a proceder a todos e quaisquer atos, registros e averbações necessárias. Pelos Outorgantes reciprocamente Outorgados me foram dito o seguinte: 1-) Que, os Outorgantes reciprocamente Outorgados declaram pela presente Escritura Pública de Inventário que a mesma é em caráter irrevogável e irretratável; 2-) Que, os Outorgantes reciprocamente Outorgados assumem todas e quaisquer responsabilidades civil e criminal sobre o declarado e cumprem sempre quando chamado à autoria; 3-) Que Outorgantes reciprocamente Outorgados aceitam esta escritura como aqui se contém. Certifico o seguinte: 1-) Que paga os emolumentos, FERMOJU e FERC; 2-) Que a lavratura foi obedecida os requisitos da lei 7.433/85 e do decreto 93.240/86, além da lei 11.441/2007; 3-) Que fica arquivado neste Tabelionato de Notas cópias dos documentos pessoais do(s) Outorgante(s) reciprocamente Outorgado(s) e todos exigidos pela legislação em vigor. E, por estarem assim justos e contratados, me pediram que lavrassem neste Tabelionato de Notas a presente escritura que lhes sendo lida em voz alta e achada conforme, aceita e assina. (aa) **RAIMUNDO FREITAS DE LIMA**. (aa) **FRANCISCO OLIVEIRA PEIXOTO MAIA**. Eu, *Ana Carla Vieira* *Pereira Clemente*, SERVENTUÁRIA DA JUSTIÇA, escrevi, subscrevi e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Jaguaribara (CE), 22 ABR. 2011

EMOLUMENTO	389,52
FERMOJU	20,30
FERC	15,39
TOTAL	375,21
Nº DO SELO	AA 304577



UNHO *Ana Carla Vieira* DA VERDADE
Ana Carla Vieira Pereira Clemente
ESCREVENTE AUTORIZADA

PROTOCOLADO
Livro J-B Folhas 006
Nº 0697
Em: 24 ABR. 2012
Ana Carla Vieira Pereira Clemente
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRADA
Livro 2-I Folhas 098
Nº R 02/1683
Em: 21 ABR. 2012
Ana Carla Vieira Pereira Clemente
ESCREVENTE AUTORIZADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI

Data de Emissão
17/07/2024 10:30:53

DADOS DO PROPRIETÁRIO

CPF/CNPJ 380.074.363-91 Nome/Razão Social FRANCISCO HAROLDO DIOGENES
Endereço RUA ZE LEITAO, 293, CENTRO, Jaguaribara - CE, CEP: 63.490-000



DADOS DO IMÓVEL

Inscrição	Insc. Anterior	Cartografia	Área Terreno	Área Unidade	Área Tot. Construída
9172		010011140156002	378,00	125,00	125,00
Vlr. Venal do Terreno	Vlr. Venal da Edificação	Vlr. Venal do Imóvel	Valor do IPTU		
R\$ 5.670,00	R\$ 32.500,00	R\$ 38.170,00	R\$ 190,85		

Endereço de Localização
AVENIDA SEBASTIAO DANTAS, 133, CENTRO, Jaguaribara - CE, CEP: 63.490-000

Endereço de Correspondência

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Natureza	Adeq. para Ocupação	Situação
Predial	Firme	Esquina
Topografia	Benfeitorias	Passeio para Pedestre
Plano	Muro/Passeio	-
Ocupação do Lote	Árvores no Passeio	Testada Principal
Edificação	Não	18.00
Profund. Principal	Área Total do Lote	Pavimentação
21.00	378.00	-
Iluminação pública	Rede Elétrica	Rede de Água
-	-	-
Rede Sanitária	Rede Telefônica	Guia e Sargeta
-	-	-
Coleta de Lixo	Galeria Pluvial	
-	-	

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Edificação	Situação	Tipo
Resid. Horiz.	Recuada	Isolada
Atributos Especiais	Acab. Externo	Sanitário
-	Caiação	Rede de Esgoto
Abast. Água	Reserv. Água	Estrutura
Rede	Elevado	Alvenaria
Cobertura	Área Edificada	Classificação Arquitetônica
Cerâmica	125.00	Casa
Acab. Interno	Inst. Elétrica	Inst. Sanitária
Caiação	Semi-embutida	Interna
Utilização	Piso	Forro
Própria	Cimento	Sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE FINANÇAS

BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI

Data de Emissão
17/07/2024 10:30:53

Esquadrias

Madeira

Conservação

Boa

Área Privada

125.00





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial Residencial	TRIFÁSICO		04/01/2024	03/02/2024	30	04/03/2024
FRANCISCO HAROLDO DIOGENES EPP Rua ZE LEITAO 00293 00293 JAGUARIBARA JAGUARIBARA CE CEP: 63490-000 CPF/CNPJ: 02.220.541/0001-50 INSC. EST: 060364386		INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 2395739		INFORMAÇÕES FISCAIS		
		Nº DO CLIENTE 52449439		NOTA FISCAL Nº 100058959 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024 Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfe-portal.setaxvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta chave de acesso: 2324 0207 0472 5100 0170 6600 0100 0589 5910 0215 4480 Protocolo de autorização: 3232400004131971 - 03/02/2024 às 20:37:22-03:00 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 08/02/2024		
MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR				
02/2024	22/02/2024	R\$ 239,71				

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 05/01 - 03/02 Bandeira verde em fevereiro/24, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br Energia Injetada HFP no mês: 3.311,00 kWh, Saldo utilizado no mês: 3.311,00 kWh. Saldo atualizado: 4.950,00 kWh. Créditos a Expirar no próximo mês: 0 kWh.



DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										Tributos			Consumo (kWh)				
Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$)	Valor (R\$)	PIS-COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	PIS/PASEP	BASE-CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	MES/ANO	CONSUMO FATURADO (KWH)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO
Energia Ativa Formada TE	kWh	810	0,39358	318,80	13,00	318,80	20,00%	63,75	0,29882	78,36	78,36	0,91	0,71	FEV24	810,00	30	LID
Energia Ativa Formada TUSD	kWh	810	0,58600	474,66	19,36	474,66	20,00%	94,93	0,44491	78,36	78,36	4,19	3,28	JAN24	803,00	30	LID
Energia Atv Inj TE mJC 02/2024 mPT	kWh	710	0,30355-	279,43-	11,33-	279,43-	20,00%	55,88-	0,29882	514,03	514,03	20,00	102,81	DEZ23	900,00	29	LID
Energia Atv Inj TUSD mJC 02/2024 mPT	kWh	710	0,46982-	332,86-	16,98-	332,86-	0,00%	0,00	0,44491					NOV23	1018,00	33	LID
CIP ILUM PUB PREF MUNICIPAL				58,54	0,00	0,00	0,00%	0,00						OUT23	757,00	30	LID
Subtotal Faturamento				181,17										SEI23	775,00	32	LID
Subtotal Outros				58,54										AGO23	645,00	29	LID
TOTAL				239,71	3,99	514,03		102,81						JUL23	748,00	30	LID
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO																	
Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias										
11149284-ELE-726 HFP		05 JAN	18756,0	19566,0	1,0	810,0	30										
11149284-ELE-726 HFP INJ		05 JAN	83245,0	86596,0	1,0	3311,0	30										
RESERVADO AO FISCO																	
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)																	

DADOS DE MEDIÇÃO							NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/kW	Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2023 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações anteriores.	
11149284-ELE-726 ENERGIA ATIVA - KWH	HFP		18756,00	19566,00	1,00	810,00		
11149284-ELE-726 ENERGIA INJETADA	HFP INJ		83245,00	86596,00	1,00	3311,00		
RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO							CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	
PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARIBARA							Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua instituição bancária utilizando o código 52449439	

BANCO ITAÚ - 341		O pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão.	
34191.09354 35788.592935 85587.940009 4 96340000023971			
PAGADOR FRANCISCO HAROLDO DIOGENES EPP RUA JOSE FURTADO DE MACEDO 402 63940-000 CPF/CNPJ 02222541000150 CGF 060364386 CEP 63490-000			
Nosso Nr. 109035357885-9	Nr. Documento 0015895151	Data de Vencimento 22/02/2024	Valor do Documento R\$ 239,71
Beneficiário: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ - Rua Padre Valdevino, 150 - 60135-040 - CNPJ 07047251000170			
Agência / Código do Beneficiário: 2938/05879-4			



Pague via PIX!
Utilize este QR Code



CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

- Atendimento 24 horas
0800 285 0166
- Atendimento para
Deficientes Auditivos
24 horas 0800 280 1887
- Ouvindoria 0800 280 4100
(atendimento em dias
úteis das 8h às 18h)

Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

Agência Virtual
www.enel.com.br

Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.

Aplicativo
Enel Ceará

Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.

Atendente Virtual Elena
(21) 99601-9608

Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e comunicar falta de energia.

SMS Gratuito
28816

- Em caso de falta de energia, escreva: falta de luz + tecla espaço + número do cliente
- Para consultar débito: débito + tecla espaço + número do cliente
- Para obter o código de barras da sua conta: conta + tecla espaço + número do cliente
- Para solicitar religação normal, escreva: religa + tecla espaço + número do cliente.

ARCE | 0800 727 0167

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará.
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

ANEEL | 167

Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Siga as nossas redes sociais

@enelclientesbr @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150 - Fortaleza - CE - CEP 60135-040

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

Unid. de entrega Sequência N° medidor

JR001U21 23000 11149284-ELE-726

DEVOLUÇÃO DA CONTA

Senhor Entregador, assinale com "X" o motivo da devolução desta conta:

- ☐ Casa fechada ☐ Recusou-se a receber
- ☐ Endereço insuficiente ☐ Não existe o n° indicado
- ☐ Outros - especificar _____

Data Hora Matrícula Rubrica

FRANCISCO HAROLDO DIOGENES EPP
Rua ZE LEITAO 00293
00293 JAGUARIBARA JAGUARIBARA 63490-000

JR001U21 23000

2395739

Informações Importantes

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
03/02/2024	02/2024	22/02/2024





Nº de Inscrição:

0078400996

PAGUE COM PIX



DADOS DO CLIENTE

76643 - SAMU
AV SEBASTIAO DANTAS, 133, CENTRO
JAGUARIBARA - CEP: 63.490-000
Codificação: 401.002.00.064.00.00129.0000.8
Padrão do imóvel: REGULAR

ECONOMIAS

Residencial: 000 Industrial: 000
Comercial: 000 Pública: 001

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume(m³)	Média Semestral(m³)
AGUA	A22AA0134204	90	97	7	3

DATAS

Leitura Atual: 03/05/2024 Emissão: 07/06/2024 Lacre Água: 5957914
Leitura Anterior: 03/04/2024 Próxima Leitura: 07/06/2024 Lacre Esgoto: 3882752

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 04/2024

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	010	010	010	010	010
Analisadas	011	011	011	011	011
Em conformidade	011	011	011	011	011

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

AGUA		125,25	Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
ESGOTO		110,40	JUN/2023	4	3
MULTA DE 2%	1/1	4,85	JUL/2023	4	3
JUROS DE 0,033% AO DIA	1/1	2,49	AGO/2023	4	3
			SET/2023	5	4
			OUT/2023	5	4
			NOV/2023	6	4
			DEZ/2023	3	2
			JAN/2024	4	3
			FEV/2024	3	2
			MAR/2024	3	2
			ABR/2024	3	2
			MAI/2024	3	2

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	2,33
COFINS	11,61

SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R\$)
VALOR DO SERVIÇO	242,99
VALOR DO SUBSÍDIO	0,00
VALOR TOTAL A PAGAR	242,99

MÊS/ANO
06/2024VENCIMENTO
10/07/2024TOTAL A PAGAR (R\$)
242,99

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

AVISOS



Fatura Mensal

Via do agente
arrecadador

DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 0078400996 Mês/Ano: 06/2024
Vencimento: 10/07/2024 Total(R\$): 242,99
82600000002-4 42990009600-0 07840099601-9 07011131015-0



EMIÇÃO: PRAX 07/06/2024 21:38:04



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20240535

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024080701-IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080001/24

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
O SR. FRANCISCO HAROLDO DIOGENES.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jose Furtado de Macedo, 318, Sede, Centro – Jaguaribara/CE, CEP 63.490-000, inscrita no CNPJ nº **09.687.509/0001-29**, nesse ato representado pela Sra. JULYANA ARAÚJO BATISTA, ORDENADORA DE DESPESAS, Inscrito no CPF sob o nº 072.020.283-36, denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado FRANCISCO HAROLDO DIOGENES, Brasileiro, portador do RG sob o nº 20075619517 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 380.074.363-91, denominado **LOCADOR**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Inciso V do Art. 74º da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO SAMU, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Especificação: Locação de um imóvel urbano com área construída de no mínimo 160mt², pintura em tinta látex acrílica, piso cerâmico nas dependências, revestimento cerâmico em parte do banheiro e cozinha, instalações elétricas e hidrossanitárias em bom estado de conservação, murado com portões, destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Jaguaribara.	MÊS	05	R\$ 902,20	R\$ 4.511,00



1.2 Trata-se de um imóvel urbano, encravada em um terreno com área total de 336,60m² (trezentos e trinta e seis vírgula sessenta metros quadrados), com uma área construída de 165,50m² (cento e sessenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados).

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente locação fica válido até o dia 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogados sucessivamente conforme o Art. 107º da Lei 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha ocorrido conforme os critérios estabelecidos.

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da locação.

d) Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. A Fiscalização do presente contrato ficará sob responsabilidade do Servidor JOSÉ SERGIO FREITAS MOREIRA JUNIOR inscrito na matrícula sob o nº 0004837.

3.3. A Gestão do presente contrato ficará sob responsabilidade do Servidora JULYANA ARAÚJO BATISTA inscrita na matrícula sob o nº 0006516.

4. CLAÚSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O aluguel vencerá no dia 10(dez) de cada mês, podendo ser pago até o quinto dia útil após o vencimento, ao LOCADOR.

5.2. Para pagamento dos alugueres, o LOCADOR deverá apresentar Recibo, Fatura ou Nota Fiscal.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao LOCADOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. Se o LOCADOR, descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente Contrato, por sua exclusiva culpa, poderá o LOCATÁRIO reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao LOCATÁRIO resultante desta situação.

5.5. Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **LOCADOR**, o valor mensal de R\$ 902,20 (novecentos e dois reais e vinte centavos).

5.6. O LOCATÁRIO não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer despesa realizada pelo LOCADOR que não conste no Contrato.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da apresentação da comprovação da *Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); A inscrição no cadastro de contribuintes municipal; Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da lei e a Comprovação da regularidade perante a Justiça do Trabalho.*



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor mensal do contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no respectivo período, calculada pela Fundação Getúlio Vargas

6.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

6.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO

7.1. Pagar o aluguel, no prazo e na forma estipulado neste contrato.

7.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

7.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

7.4. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel.

7.5. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados.

7.6. Designar o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

7.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo LOCADOR, de acordo com as diretrizes estabelecidas;

7.8. Receber as chaves do LOCADOR, referente ao imóvel, objeto da presente locação, na data da assinatura do presente instrumento, iniciando a partir daí o período locatício.

7.9. Notificar o LOCADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no imóvel cedido fornecido, para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.10. Designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo LOCADOR;

7.11. Emitir a Ordem de Serviço para posterior emissão de Nota Fiscal por parte do LOCADOR no valor mensal acordado entre ambas as partes.

7.12. Aplicar ao LOCADOR as sanções previstas na Lei 14.133/21 e neste Contrato;

7.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.14. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo LOCADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



dano causado a terceiros em decorrência de ato do LOCADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas neste Contrato, bem como no Laudo de Avaliação executado elaborado pelo Setor de Engenharia.

8.2. Entregar o objeto da presente contratação dentro do prazo constante no Contrato.

8.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições para contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

8.4. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos no Contrato;

8.5. A entrega das chaves pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, referente ao imóvel, objeto da presente locação, dar-se-á na data da assinatura do presente instrumento, iniciando a partir daí o período locatício.

8.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na locação.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo LOCATÁRIO.

8.10. Responder, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de seu recebimento, as notificações do LOCATÁRIO acerca da autorização para a realização de benfeitorias úteis, as quais, no silêncio do LOCADOR, serão consideradas autorizadas;

8.11. Manter atualizados, durante a vigência deste Contrato, seu(s) endereço(s) e telefone(s), com a comunicação de eventuais alterações por e-mail para o endereço cpl_pmj@hotmail.com

8.12. Pagar o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial descrita no Contrato, bem como o descumprimento de quaisquer dos deveres nele elencados, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o LOCADOR que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas na Lei 14.133.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao LOCATÁRIO (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao LOCADOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A extinção deste contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração LOCATÁRIO;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Administrativa	Órgão - Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0701.10.301.0009.2.028	3.3.90.36.00

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a LOCATÁRIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município de Jaguaribara/CE, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaguaribara/CE, 09 de Agosto de 2024.

Julyana Araújo Batista
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.687.509/0001-29
JULYANA ARAÚJO BATISTA
CPF: 072.020.283-36



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ORDENADORA DE DESPESAS
LOCATÁRIO

Francisco Haroldo Diogenes
FRANCISCO HAROLDO DIOGENES

380.074.363-91

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. Luana Gomes Almeida CPF: 100.724.863-76
2. ISMAEL OLIVEIRA ALVES CPF: 076.372.513-73



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240535

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024080701-IN

LOCATÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR: FRANCISCO HAROLDO DIOGENES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO SAMU, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 4.511,00 (quatro mil, quinhentos e onze reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0701.10.301.0009.2.028 - Manut. aas Atividades da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceira pessoa física, Sub elemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 4.511,00.

VIGÊNCIA: 09 de Agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2024.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PORTARIA 2432/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240535

Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024080701-IN

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO SAMU, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

A Sra. JULYANA ARAÚJO BATISTA, SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE SAÚDE, como LOCATÁRIA e o Sr. FRANCISCO HAROLDO DIOGENES inscrito no CPF sob o nº 380.074.363-91, como LOCADOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ SERGIO FREITAS MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 0004837, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 09 de Agosto de 2024.

Julyana Araújo Batista
JULYANA ARAÚJO BATISTA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, sexta-feira, 09 de agosto de 2024

Edição N.º 1502

PORTARIA N.º 335/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Exonerar o Senhor JENNYSOVANDO FRANCO DA CRUZ SILVA, do Cargo em Provimento de Comissão ou Função de Confiança, na SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, Edição nº 0592, em 29/01/2021, e ainda, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), publicada no DOM em 02 de maio de 2022, que dispõe da nova Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara.

RESOLVE

Art. 1º - Determina e fica exonerado o Senhor JENNYSOVANDO FRANCO DA CRUZ SILVA, portador do CPF nº 092.XXX.374-XX, do ato de nomeação para atuar como PROCURADOR ADJUNTO, junto à SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, parte integrante do Quadro da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, conforme autorização e disciplina a Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 09 (nove) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 336/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA o Servidor Municipal, Senhor JENNYSOVANDO FRANCO DA CRUZ SILVA, do Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, nos termos desta Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 84, da Lei Orgânica do Município, publicada no Diário Oficial em 29/01/2021, e ainda o que dispõe o Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaribara, e,

CONSIDERANDO,

o REQUERIMENTO datado de 08/08/2024, onde requer, em caráter definitivo, a sua exoneração e demissão da condição de funcionário público da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO a partir da data de 09/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a exoneração do Servidor Municipal JENNYSOVANDO FRANCO DA CRUZ SILVA, admitido em Concurso Público, Matrícula Funcional nº 00006052, portador do CPF nº 092.XXX.374-XX, da função pública de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro funcional da SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO do Município, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e por ter requerido de livre e espontânea vontade, a sua saída como servidor público do Município de Jaguaribara.

Parágrafo Único - Na forma definida no caput desse artigo, fica exonerado, em caráter definitivo, o Servidor Municipal JENNYSOVANDO FRANCO DA CRUZ SILVA da situação de Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, ficando autorizado desde já, ao Departamento de Recursos Humanos, tomar todas as providências administrativas e jurídicas para o cumprimento desse feito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 09 (nove) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024080501-DE

Processo nº 29050001/24 - Objeto: AQUISIÇÃO DE ANEIS DE CONCRETO TIPO MANILHA E TAMPA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA/CE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 09 de agosto de 2024. JULYANA ARAUJO BATISTA. SECRETÁRIA DE SAÚDE. Proponente: J P COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA. CNPJ/MF nº 48.177.316/0001-80. Valor Global: R\$ 54.246,50 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20240535

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024080701-IN

LOCATÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR: FRANCISCO HAROLDO DIOGENES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO SAMU, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 4.511,00 (quatro mil, quinhentos e onze reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0701.10.301.0009.2.028 - Manut. aas Atividades da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceira pessoa física, Sub elemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 4.511,00.

VIGÊNCIA: 09 de Agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2024.

PORTARIA 2432/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240535

Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024080701-IN

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO SAMU, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

A Sra. JULYANA ARAÚJO BATISTA, SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, sexta-feira, 09 de agosto de 2024

Edição N.º 1502

SECRETARIA DE SAÚDE, como LOCATÁRIA e o Sr. FRANCISCO HAROLDO DIOGENES inscrito no CPF sob o nº 380.074.363-91, como LOCADOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ SERGIO FREITAS MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 0004837, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 09 de Agosto de 2024.

JULYANA ARAÚJO BATISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

